



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br

Jundiá do Sul - Paraná

LEI Nº. 296/2007

SÚMULA: Altera a Lei nº. 274/2006, de 06 de dezembro de 2006, acrescentando os incisos XIV e XV ao Parágrafo Único do artigo 1º, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Jundiá do Sul – Estado do Paraná **APROVOU** e, eu Joel Marciano Rauber, prefeito municipal, **SANCIONO** a presente Lei.

ART. 1º - O artigo 1º, Parágrafo Único, da Lei 274/2006, de 06 de dezembro de 2006, passa vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único:

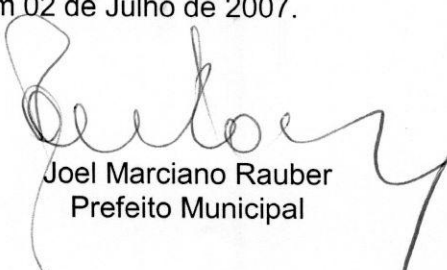
(...)

XIV – À **Associação Agropecuária de Jundiá do Sul**, entidade sem fins lucrativos, de utilidade pública, inscrita no CNPJ 08.574.389/0001-90, com sede na Rua Sebastião Fogaça nº. 50, Jundiá do Sul, aberta em 16 de novembro de 2006, Código e Descrição da Atividade Econômica Principal: Atividade de Associações de Defesa de Direitos Sociais com atenção à agropecuária em geral, Código e Descrição da Natureza Jurídica: 399-9 – “associação”.

XV – Ao **Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER)**, autarquia estadual inscrita no CNPJ 78.1338.240/0001-27, com sede na Rua da Bandeira nº. 500, Bairro Cabral, Curitiba, capital, com ramo de atividade inerente à assistência técnica agropecuária.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Jundiá do Sul - PR, em 02 de Julho de 2007.


Joel Marciano Rauber
Prefeito Municipal

NO JORNAL